



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 31 de Março de 2023

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº **944**

ANO XI

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: "Um caminho seguro para percorrer"

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 30/03/2023 – Gestão 2022/2024

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três, (30/03/2023), às quatorze horas (14h), com quórum em primeira chamada, de forma on line, pela plataforma Google Meet, nesta cidade de Ilha Solteira/SP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A Presidente Juliana Lacerda Ferreira conduziu o início dos trabalhos para realizar a pauta, registrando a presença dos conselheiros, Titular: Elias Lopes Vieira, Suzana Moreira Camargo Rosa, Nathália Caroline Basílio da Silva, Rosimeire Hakime Troilo; Suplentes: Maria Cristina Z. Urbano e Elmana Silva dos Santos. A membro da Comissão de eleição: Valéria Cristina de Assis. A presidente iniciou agradecendo a presença de todos. Em seguida passou a conduzir de acordo com os assuntos em pauta. Falou sobre todas as etapas para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, bem como o compromisso para acompanhamento de todo processo, feito pelo Ministério Público durante reunião na sala do Júri do Fórum, que se deu em 23 de março de 2023; a criação da Comissão de Eleição e ainda a reunião realizada com o intuito de leitura, discussão e aprovação do edital para a eleição. **1. Leitura, apreciação e aprovação do edital para eleição dos conselheiros tutelares.** A presidente passou a fazer a leitura do edital nº 01-2023, nos momentos oportunos os presentes foram realizando as respectivas correções. Foi aprovado por unanimidade. **2. Palavra aberta:** A presidente reforçou sobre o momento de sigilo sobre as decisões tomadas pela Comissão de Eleição e o colegiado do CMDCA, tanto nas reuniões quanto nos grupo de trabalho de whatsapp. O chefe do Cartório Eleitoral será convidado para a próxima reunião ordinária do CMDCA, para tratar dos assuntos específicos da eleição. Será realizada campanha de conscientização da população quanto a importância de sua participação no pleito de 1º de outubro de 2023. Não havendo mais nenhuma manifestação, e nada mais havendo a tratar, assim finalizou-se a reunião, às 15:00 horas. Ilha Solteira, 14 de fevereiro de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”.

EDITAL nº 001/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA/SP

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial Eleitoral da Estância Turística de Ilha Solteira/SP, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1599/2009 e as alterações das Leis 2043/2013, 2192/2015 e 2416/2019, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio de 2024/2028 (10/01/2024 a 09/01/2028).

1.1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei nº 1599 de 15 de Janeiro de 2009 e alterações das Leis 2043/2013, 2192/2015 e 2416/2019, Resolução nº 004/2023 do CMDCA que aprovou e deliberou este edital, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público da Comarca de Ilha Solteira.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Resolução nº 004/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Municipal de Ilha Solteira/SP, assim como as leis municipais de criação do CMDCA e do Conselho Tutelar, citadas no item 1.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilha Solteira/SP.

2.3 A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resoluções 2 e 3/2023, aquela nomeia os membros e essa a coordenação e relatoria, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

2.4 O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de conselheiros (as) tutelares e suplentes do Conselho Tutelar do Município.

2.5 Assim sendo, como forma de dar ampla visibilidade e regulamentar ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, torna público o presente Edital.

Avenida Continental, nº 175. Telefone (18) 3742-3555 – CEP 15385-000 – ILHA SOLTEIRA – SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

3.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, § único, art. 90, § 3º, inciso II, artigos 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos, assim como pelas Leis Municipais citadas no item 1.

3.3 O presente processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ilha Solteira/SP visa a preencher 5 (cinco) vagas para membros titulares e os suplentes em ordem decrescente pela quantidade de votos para composição do Conselho Tutelar.

3.4 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3.5 SÃO ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

3.5.1 Atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

3.5.2 Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;

3.5.3 Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

I - Requisitar serviços do Poder Público e da Sociedade Civil no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança e outros;

II - Representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

III - Afastar do convívio familiar, comunicando o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família;

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:

a) Encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

b) Orientação, apoio e acompanhamento temporários;

c) Matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

e) Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

Avenida Continental, nº 175. Telefone (18) 3742-3555 – CEP 15385-000 – ILHA SOLTEIRA – SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”.

f) Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

g) Acolhimento Institucional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;

XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

XII - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sinais e sintomas de maus tratos de criança e adolescente.

XIII - O Conselho Tutelar elaborará seu Regimento Interno, deliberado pelo CMDCA.

3.6 - Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4. DA COMISSÃO ESPECIAL

4.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

4.2 O CMDCA e a Comissão Especial deverão notificar (mediante protocolo) os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

4.3 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

4.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinária, para decisão com o máximo de celeridade.

4.5 Esgotada a fase recursal, o CMDCA e a Comissão Especial farão publicar a relação dos candidatos habilitados, para a realização das etapas eliminatórias de provas de múltipla escolha e dissertação com envio de cópia ao Ministério Público.

4.6 O CMDCA e a Comissão Especial deverá convocar reunião com todos os candidatos habilitados destinada a esclarecimentos sobre o papel e atribuições do conselho tutelar, sobre os demais procedimentos do processo, etapa eliminatória de provas. A data da reunião será comunicada oficialmente pelo CMDCA aos candidatos.

Avenida Continental, nº 175. Telefone (18) 3742-3555 – CEP 15385-000 – ILHA SOLTEIRA – SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”.

4.7 Após a etapa eliminatória concluída, e, esgotados os prazos dos recursos, o CMDCA e a Comissão Especial deverá convocar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA. Data da reunião a ser comunicada oficialmente pelo CMDCA aos candidatos;

4.8 O CMDCA e a Comissão Especial estimularão e facilitarão o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

4.9 O CMDCA e a Comissão Especial deverão analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes.

4.10 Os eleitores aptos para votar deverão ter seus títulos de eleitores no cartório eleitoral do município de Ilha Solteira. O voto será por meio de cédulas impressas com assinaturas no verso de no mínimo 3 membros da Comissão Especial.

4.11 O CMDCA e a Comissão Especial deverão divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 São impedimentos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

5.2 São impedimentos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme disposto pela lei.

5.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude.

6. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

6.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em uma jornada de trabalho de 30 horas semanais. O Prédio do Conselho Tutelar ficará aberto ao público das 07h30min às 17h00min ininterruptamente, de segunda-feira a sexta-feira. Fora do horário de expediente, inclusive aos finais de semana e feriados, será realizado um sistema de escala de trabalho, ficando um dos conselheiros de plantão, sem qualquer alteração nos vencimentos, porém com a devida compensação.

6.2 O valor do vencimento será o equivalente à referência A-09 do padrão de salários da prefeitura municipal, vinculação regime CLT, no valor de **RS 2.534,43** (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos – Regime CLT), e auxílio-

Avenida Continental, nº 175. Telefone (18) 3742-3555 – CEP 15385-000 – ILHA SOLTEIRA – SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”.

alimentação.

6.3 Os conselheiros tutelares têm os direitos previstos na Lei Federal 12.696/2012 que efetuou alterações na Lei Federal 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.4 Ao Conselho Tutelar são assegurados:

- I - Gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;
- II - Afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência, a que estiver vinculado;
- III - Licença-paternidade conforme legislação vigente;
- IV - Décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano;
- V - Cobertura previdenciária;
- VI - Abonadas, conforme no Regime Estatutário dos Funcionários Públicos Municipais.

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1 O processo de escolha dos (as) conselheiros(as) tutelares titulares e suplentes será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilha Solteira, e sob a fiscalização do Ministério Público, cabendo ao CMDCA:

- I – compor a Comissão Especial Eleitoral;
- II - expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;
- III – julgar:
 - a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
 - b) as impugnações ao resultado geral das eleições;
- IV – publicar o resultado geral do processo de escolha;
- V – proclamar os (as) eleitos (as).

7.2 Os membros para o Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de Outubro de 2023 (domingo)**, sendo que a posse oficial dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá em **10 de janeiro de 2024**, e os suplentes eleitos tomarão posse em classificação decrescente, podendo assumir o mandato nos casos descritos no Art. 4.4, inciso II e nos de afastamento, exoneração, óbito e outros deliberados pelo CMDCA;

7.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 etapas em caráter eliminatório:

- I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 08 deste Edital;
- II. Prova de aferição de conhecimento;
- III. Eleição dos candidatos por meio de voto.

8. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA: INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar

Avenida Continental, nº 175. Telefone (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”.

desconhecimento, essas serão publicadas no SOEM – Semanário Oficial Eletrônico Municipal e divulgadas em demais meios durante as etapas do processo de escolha;

8.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo (a) candidato (a) ou por procuração a próprio punho com reconhecimento de firma da assinatura em cartório, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Avenida Continental, nº 175, ao lado do CRAS, telefone (18) 3742-3555. O período de inscrições será do dia **24 de Abril a 26 de Maio de 2023, das 08h00 às 11h30min e das 14h00 às 16h30min**, exceto sábado, domingo e feriado.

8.3 O requerimento para a inscrição será disponibilizado no local citado no item 8.2, podendo ser solicitado pelo candidato via e-mail.

8.4 A inscrição e os documentos que comprovem os requisitos deverão ser protocolados à Presidente do CMDCA acompanhado do requerimento solicitando o pedido do registro de inscrição. Abaixo elencados os documentos requeridos:

8.4.1 Original e Cópia legíveis do RG e CPF;

8.4.2 Certidão do Cartório Eleitoral atestando que está no gozo dos direitos políticos e inscrito como eleitor no município há, pelo menos, dois anos;

8.4.3 Original e Cópia do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

8.4.4 Laudo Médico atestando as condições de sua saúde mental;

8.4.5 Documentos que comprovem residir no município no mínimo por 2 (dois) anos, acompanhados da cópia do cadastro municipal de saúde em Ilha Solteira/SP.

Parágrafo Único. Os documentos citados podem ser contas de água, luz, telefone e/ou celular, ou contrato de locação residencial.

8.4.6 Cópias e originais do diploma e do histórico de conclusão de ensino médio, reconhecido pelo MEC;

8.4.7 Apresentar currículo profissional documentado, com reconhecimento de firma, ou, com os originais para conferência no ato da inscrição;

8.4.8 Certidão emitida pelo superior hierárquico do órgão ou empresa competente (pessoa jurídica) atestando experiência anterior em trabalho com crianças e/ou adolescentes devendo a mesma vir acompanhada com assinaturas de 2 (duas) testemunhas e ser reconhecida firma. Deve constar na declaração ou em anexo nomes completos, endereços e telefones de contato do órgão ou empresa e das pessoas que assinarão a certidão, e, originais e cópias de documentos que comprovem a certidão, e que atenda aos requisitos do item 9.6 deste;

8.4.9 Atestado dos seus antecedentes criminais, a ser expedido pelas justiças Estadual e Federal;

8.5 A participação no presente Processo de Escolha em Data Única iniciará-se-á pela inscrição por meio do requerimento, protocolado ao Presidente do CMDCA, será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

Avenida Continental, nº 175. Telefone (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”.

8.6 A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste edital;

8.7 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato;

8.8 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

8.9 A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e a posse do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

8.10 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.10.1 Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, a análise da documentação exigida neste Edital, ou seja, **até dia 6 de Junho de 2023**, com a subsequente publicação da relação dos candidatos habilitados para próxima etapa;

8.10.2 Os candidatos indeferidos serão notificados até a data citada no item 8.10.1, quando terão até o dia **12 de Junho de 2023** para apresentar recurso documentado e oficiado à presidente do CMDCA protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social;

8.10.3 A comissão terá até o dia **15 de junho de 2023** pra apreciar, julgar e retornar ao requerente, sendo assim, não havendo mais recurso junto à comissão. Após, havendo recursos, serão publicados os mesmos e os candidatos aptos para a segunda etapa do processo;

8.10.4 Serão enviadas para o Ministério Público cada inscrição com seus devidos documentos e a relação nominal dos candidatos aptos, para análise e apreciação.

8.10.5 A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Tutelar, no site Oficial do município.

8.10.6 A Comissão terá até 10 dias corridos, a contar da data do item 8.10.3, para marcar a reunião citada no item 4.6.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

9.1 Reconhecida idoneidade moral, aferida pela inexistência de registros criminais em nome, enquanto réu ou investigado;

9.2 Idade superior a (21) vinte e um anos;

9.3 Estar residindo no município no mínimo por 2 (dois) anos;

9.4 Estar em gozo dos direitos políticos;

9.5 Ter concluído a formação de nível médio completo;

Avenida Continental, nº 175. Telefone (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”.

9.6 Reconhecida experiência profissional na área de atendimento direto à criança e/ou adolescente de no mínimo dois anos com comprovação de atuação na área de promoção, proteção e/ou defesa à criança e/ou adolescente.

§ 1º Atendem aos itens 8.4.8 e 9.6 os serviços prestados em atendimento profissional em promoção, prevenção e defesa de direitos nos regimes estatutário, CLT, autônomo, voluntariado, estágio remunerado, estágio de formação acadêmica e outros a serem apreciados pela Comissão Especial de Eleição e deliberado pelo CMDCA;

§ 2º Não atendem aos itens 8.4.8 e 9.6 os serviços de cunho religioso, tendo em vista que não se enquadram nos quesitos dos itens citados e na modalidade profissional.

9.7 Estar em perfeitas condições de suas faculdades mentais;

9.8 Realizar prova escrita de múltipla escolha sobre conhecimento da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

9.9 Realizar prova de dissertação, cujo tema é afeto à área da infância e adolescência;

9.10 Será considerado aprovado aquele que obtiver, em cada prova, nota igual ou superior a **5 (cinco) pontos**, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

10. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA: EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

10.1 As provas de conhecimento específico, múltipla escolha sobre o ECA e dissertação, serão aplicados no dia **2 de Julho de 2023, (domingo), das 08h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

10.2 A prova de múltipla escolha constará de 40 questões, com 5 (cinco) alternativas para cada questão, nota de 0 a 10 pontos, com temas afetos à Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990, atualizada e referente ao ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

10.3 A prova de dissertação terá tema afeto à infância e adolescência, será avaliada a coesão, coerência e estrutura textual, potencialidade de norma culta do candidato, nível ensino médio. Outras especificidades que a banca considerar pertinentes, serão imediatamente apresentadas após a publicação oficial dos candidatos aptos à segunda etapa;

10.4 No dia **7 de Julho de 2023** o CMDCA divulgará a lista dos candidatos deferidos e indeferidos.

10.5 Os indeferidos terão os dias **10, 11 e 12 de Julho de 2023** para apresentar recurso junto ao CMDCA, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min no mesmo local onde foram realizadas as inscrições.

10.6 Havendo recursos, o CMDCA terá os dias **17 e 18 de Julho de 2023** para se manifestar, não havendo mais recurso junto à comissão.

Avenida Continental, nº 175. Telefone (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

10.7 No dia **24 de Julho de 2023** o CMDCA divulgará os candidatos aptos para o pleito. Não havendo recursos até a data mencionada, esta data poderá ser antecipada para o dia **14 de Julho de 2023**.

10.8 Havendo recurso, no dia **27 de Julho de 2023**, às 14h na Secretaria Municipal de Assistência Social, todos os candidatos participarão de uma reunião sobre deferimentos de normas, regras e acordos sobre a condução da campanha de divulgação dos candidatos. Não havendo recurso, esta data poderá ser antecipada para o dia **20 de Julho de 2023**.

10.9 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de caneta esferográfica de tinta azul e/ou preta, lápis preto e borracha, documento oficial de identidade com foto apresentado no ato da inscrição e comprovante de inscrição.

10.10 No momento da prova não serão permitidos consultar os textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria;

10.11 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado, ou segunda chamada para a prova;

10.12 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não;

10.13 Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura;

10.14 O candidato, com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade, desde que comprove a deficiência, através de laudo médico;

10.15 A candidata inscrita, em fase de amamentação que necessite amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por um fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala;

10.16 Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante para realização da prova;

10.17 O gabarito da prova escrita será divulgado pela Comissão eleitoral no mesmo dia da prova, a partir das 16 horas, e no outro dia, afixado no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, e no próximo SOEM – Semanário Oficial Eletrônico Municipal, após a data da prova, inclusive a prova também será publicada;

10.18 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à cada prova;

10.19 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

Avenida Continental, nº 175. Telefone (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

10.20 Pede-se, preferencialmente, que não compareçam ao local da prova munido com o celular ou quaisquer aparelhos eletrônicos afins. Não sendo possível, deve-se desligar o aparelho, inclusive o despertador e outros, e entregar ao fiscal na sala de aplicação da prova. Caso o aparelho tocar ou despertar quaisquer alarmes ou outros, o candidato receberá seu aparelho e será eliminado do certame.

11. DA QUARTA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

11.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

11.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de Outubro de 2023 (domingo), das 08h00min às 17h00min, na Fundação Cultural, Praça dos Paiaguás 135, módulo L-3.

11.3 Poderão votar todos os cidadãos idade igual ou maior de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

11.4 Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato, rasurando a cédula e anulando o voto caso vote em mais que 1 (um) candidato;

11.5 Não será permitido o voto por procuração;

11.6 Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá à votação;

11.7 O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

11.8 Os eleitores deverão estar munidos de documento oficial com foto (conforme regido por lei) e/ou documento digital. Todos os dados e informações serão divulgadas no SOEM – Semanário Oficial Eletrônico Municipal e outros instrumentos de comunicação.

11.9 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do semanário oficial eletrônico municipal e outros instrumentos de comunicação.

12. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

13. DO EMPATE

13.1 Em caso de empate de votos, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver idade mais elevada (anos, meses e dias).

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Avenida Continental, nº 175. Telefone (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

14.1 Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, o CMDCA divulgará no SOEM - Semanário Oficial Eletrônico Municipal e outros instrumentos de comunicação, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

15. DOS RECURSOS

15.1 Qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá protocolar recurso junto à Presidente do CMDCA após o Processo de Escolha Unificado, no prazo de 2 (dias), dias **02 e 03 de Outubro de 2023**.

15.2 O CMDCA terá o prazo dos dias **04 a 05 de Outubro de 2023** para manifestação

15.3 O candidato será notificado sobre o recurso protocolado e sobre a manifestação do CMDCA até o dia **11 de Outubro de 2023**.

15.4 O candidato terá o prazo dos dias **16 a 17 de Outubro de 2023** para apresentar sua defesa protocolada ao Presidente do CMDCA.

15.5 O CMDCA terá os dias **20 a 23 de Outubro de 2023** para manifestação final.

15.6 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

15.7 Os 5 candidatos eleitos deverão participar de estágio não remunerado de até 10 dias, como condição para a posse, acompanhado com os conselheiros tutelares da atual gestão a fim de familiarizarem com os casos em atendimento, sendo o período de cumprimento a ser informado pelo CMDCA.

15.8 O CMDCA publicará oficialmente e em outros recursos de divulgação os nomes e número de votos dos candidatos eleitos titulares e suplentes.

16. DIPLOMAÇÃO E POSSE

16.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de Janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA e a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1599/2009 e as alterações das Leis 2043/2013, 2192/2015 e 2416/2019.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Edital e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

Avenida Continental, nº 175. Telefone (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

17.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

17.4 Faz parte deste edital, a fim de melhor compreensão, o Anexo I – Cronograma Referente ao Edital 001/2023 – CMDCA.

17.5 Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no SOEM – Semanário Oficial Eletrônico Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira/SP.

Ilha Solteira, 30 de Março de 2023.

SUZANA MOREIRA CAMARGO ROSA

Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada

JULIANA LACERDA FERREIRA

Presidente do CMDCA

Avenida Continental, nº 175. Telefone (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”.

- Anexo I -
CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	31/03/2023
Inscrições	24/04 a 26/05/2023
Lista dos Candidatos Deferidos e Indeferidos	Até 6/06/2023
Prazo para Recursos	Até 12/06/2023
Prazo para Manifestação do CMDCA e Lista dos Candidatos Aptos para as Provas	Até 15/06/2023
Reunião de Orientação sobre Provas e Outros	Até 10 dias corridos a contar do item anterior
Provas – ECA e Dissertação	2/07/2023
Lista dos Candidatos Deferidos e Indeferidos	7/07/2023
Prazo para Recursos	10, 11 e 12/07/2023
Prazo para Manifestação do CMDCA	17 e 18/07/2023
Lista Oficial dos Candidatos Aptos para o Pleito	24/07/2023 (havendo recursos) 14/07/2023 (não havendo)
Reunião sobre a Campanha e Processos de Escolha	27/07/2023 (havendo recursos) 20/07/2023 (não havendo)
Eleição	1/10/2023 – Resultado no Dia
Prazo para Recursos	2 e 3/10/2023
Prazo para Manifestação do CMDCA	4 e 5/10/2023
Notificação do Recurso ao Candidato	Até 11/10/2023
Prazo para Recursos	16 e 17/10/2023
Manifestação Final do CMDCA e Lista do Titulares e Suplente aptos à Posse	20 a 23/10/2023
Diplomação e Posse	10/01/2024

Avenida Continental, nº 175. Telefone (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 – ILHA SOLTEIRA - SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 77/2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Exonerar, por motivo de falecimento no dia **28/03/2023**, nos termos do Inciso IX, Artigo 44º, Capítulo II, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993, **SANDRA IRABI MAHMOUD**, RG: **35.341.852-3**, no cargo de **BIBLIOTECÁRIO**, Referência **14**, em provimento efetivo.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2023.

Ilha Solteira, 31 de Março de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 78/2023

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Fica designado o (a) servidor (a) **Danilo Doro de Carvalho**, RG: **44.526.806-2**, lotado (a) no cargo efetivo de **Agente Administrativo**, na referência **09**, exercendo suas funções na **Divisão de Informática**, para substituir o (a) servidor (a) **André Luiz Latansio de Oliveira**, RG: **41.105.369-3** nas funções de **Chefe da Divisão de Informática**, no período de **23/03/2023 à 06/04/2023**, enquanto perdurar suas Férias.

Artigo 2º. Fica o servidor substituto designado para responder pelas funções da substituída, no período citado no artigo 1º desta portaria. Conceder ainda, gratificação por função de **50%** (cinquenta por cento), nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **23 de março de 2023**.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de março de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 79/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Elaine Santana Soares de Jesus** – RG: **32.261.634-7 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educação Básica I** – referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **02/09/2016 à 06/04/2023**, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de março de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



**DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO
E EQUIPE DE APOIO**

Com fulcro nos ditames do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 6.908/20, Decreto Municipal nº 5.917/15 e na Portaria nº 009/2023 de 06 de janeiro de 2023, nomeio para atuar como Pregoeiro para o Procedimento do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 090/2023, do tipo "Menor Preço por LOTE", objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE HIGIENE E DE LIMPEZA, de acordo com a necessidade da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o qual será realizado no dia 13 de abril de 2023, com início às 09:00 horas (horário de Brasília), na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil, através do site: blcompras.com, o Sr. **Guilherme Itiro Terashima de Souza**, e como sua Equipe de Apoio os membros: Cristiano Pereira Bonfim, Nathalia Regina Grassi Nunes, e Patrícia Cristina Santos Santana.

Dê-se ciência aos membros desta nomeação.

Ilha Solteira, 31 de março de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIB., IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 14.000 (QUATORZE MIL) QUILOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, PARA USO DO SETOR DE ASFALTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023. **VALOR:** R\$ 56.994,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 – PROCESSO DE PARCERIA Nº 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **ORGANIZAÇÃO:** COOPERSELI – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA SELEÇÃO PARA RECICLAGEM DE LIXO DE ILHA SOLTEIRA, CNPJ Nº 05.348.752/0001-61. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO POR 01(UM) MÊS DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM EPIGRAFE, QUE POSSUI COMO OBJETO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO ORGÂNICO E REJEITOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, TRIAGEM E A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO. **VALOR:** R\$41.750,53(QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO**



DECISÃO

Processo Administrativo nº 001/2023
Pregão Presencial nº 002/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva na coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos e rejeitos, bem como na manutenção do Aterro Sanitário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

Considerando os documentos habilitatórios e o que consta na ata da Sessão ocorrida em 26 de janeiro de 2023.

Considerando a peça recursal apresentada tempestivamente pela licitante **DND AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA.**

Considerando as CONTRARRAZÕES apresentadas tempestivamente pela licitante **MS GREEN AMBIENTAL LTDA EPP.**

Considerando o contido na Decisão do Pregoeiro e equipe de apoio de 27 de março de 2023 que manteve seu veredito de declarar melhor proposta a da licitante **MS GREEN AMBIENTAL LTDA EPP**

DECIDO PELO TOTAL IMPROVIMENTO do recurso apresentado **DND AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA.** posto que o que não se trata de despesa regular não deverá obrigatoriamente estar contido na planilha de composição de





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



preço, conforme fatos e fundamentos jurídicos já exarados na peça decisória do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Diante do exposto, determino seja dado prosseguimento ao certame para a fase subsequente, qual seja a convocação da ganhadora para assinatura de contrato.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 29 de março de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito Municipal

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

2



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 065/2023

Objeto: pintura de boxes referente ao Barracão das Incubadoras, localizados na Rua 45 nº 304, esquina com a Avenida Marginal Oeste; Rua 45 nº 244, esquina com a Avenida 15 de Novembro e Avenida Marginal Oeste nº 330, esquina com a Rua 35, localizadas no Bairro Jardim Aeroporto neste município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente, através do Departamento de Desenvolvimento Econômico.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa ORLANDO SILVA CUSTODIO LTDA – CNPJ: 09.179.936/0001-04, com endereço na Rua 07 de Setembro, 503, Jd. Aeroporto, em Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000, pelo preço de **R\$ 50.809,95** (cinquenta mil, oitocentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 28 de março de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE HIGIENE E DE LIMPEZA, de acordo com a necessidade da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 6.908/20 e Decreto Municipal nº 5.917/15.

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia **13 DE ABRIL DE 2023**, com início da sessão de Disputa de Preços (lances) às **09:00 horas**, no site bllcompras.com.

Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados nos sites: www.ilhasolteira.sp.gov.br; bllcompras.com e na Divisão de Compras, Sala 01 da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020 e e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de março de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

2



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

A Comissão Permanente de Licitação no Processo Adm. 195/2022, Processo Licitatório 217/2022, Tomada de Preços 016/2022, que tem por objeto a Execução de recomposição florestal do Loteamento "Jardim Morada do Sol", situado no perímetro urbano de Ilha Solteira-SP, bem como a recomposição florestal de parte da área remanescente da Gleba 03, situada na zona rural do município, à margem direita do Rio São José dos Dourados, compreendendo o preparo da área, plantio com fornecimento de mudas de espécies arbóreas da flora regional nativa e manutenção de área do plantio por 24 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócio, Pesca e Meio Ambiente. Considerando a transcorrida de prazo recursal quanto ao julgamento da fase de habilitação, em que não foi protocolado recurso por parte dos licitantes, comunica que fará realizar sessão pública, no dia 05 de abril de 2023, às 09h00, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86 – Centro, para abertura e julgamento dos envelopes das propostas financeiras das licitantes habilitadas: **SANGRA D'AGUA EIRELI** e **SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de março de 2023.

Guilherme Itiro Terashima De Souza
Presidente da CPL
Portaria nº 011/2023

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 077/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 059/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de 14.000 (quatorze mil quilos) de emulsão asfáltica RL-1C, para uso do Setor de Asfalto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIB. E IND. E COM. DE ASFALTO LTDA – CNPJ: 06.218.782/0001-16, com endereço na Rodovia BR-376, S/N – Lote 6/7/7-A-3-1 – Gleba Patrimônio Marialva, em Marialva/PR, pelo preço de **R\$ 56.994,00** (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 27 de março de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385-000 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA - SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: "Um caminho seguro para percorrer"

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre a nomeação da coordenação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ilha Solteira - CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 043/93, reestruturado pela Lei Municipal Nº 1599/2009, (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), no uso das atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º – Constituir a Coordenação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Ilha Solteira.

Coordenadora: Suzana Moreira Camargo Rosa
Relatora: Elmana Silva dos Santos

Artigo 3º - Esta resolução revoga as disposições contrárias.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 31 de Março de 2023.

JULIANA LACERDA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Avenida Continental, nº 175. Telefone (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA - SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: "Um caminho seguro para percorrer"

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 001/2023 – que trata do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar no município de Ilha Solteira – SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ilha Solteira - CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 043/93, reestruturado pela Lei Municipal Nº 1599/2009, (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), no uso das atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o Edital nº 01/2023, que trata do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar no município de Ilha Solteira – SP.

Artigo 2º - Esta resolução revoga as disposições contrárias.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 31 de Março de 2023.

JULIANA LACERDA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Avenida Continental, nº 175. Telefone (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Ilha Solteira, 31 de Março de 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº009/2023

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, vem através do presente, com fulcro no artigo 66 da Lei Municipal nº 102/1993(Código Sanitário e de Posturas do Município), **NOTIFICAR** os atuais proprietários/possuidores dos imóveis relacionados abaixo, da necessidade de efetuar a limpeza/capina/roçagem de vossos terrenos, dentro do **prazo de 10(dez) dias corridos**, contados da data de publicação deste no SOEM/site da Prefeitura:

Proprietário/Possuidor	Endereço	NOT.	Quadra	Lote
Loteamento Residencial Ilha do Sol	Av.15 de Novembro	178	JIS-07	8
Laudir Jose Lopes	Av.15 de Novembro	179	JIS-03	27
Laudir Jose Lopes	Av.15 de Novembro	180	JIS-03	28
Eunice da Silva Ribeiro	Rua Euclides da Cunha	181	JNI-02	06
Marcos Antonio da Silva	Rua Euclides da Cunha	182	JNI-02	10
Nilton Candido da Rocha	Rua Euclides da Cunha	183	JIS-03	01
Cristina Lacerda Soares Petrarolha Silva	Rua Euclides da Cunha	184	JIS-03	03
Nara Meurerren	Rua Euclides da Cunha	185	JIS-03	05
Sergio Alves de Oliveira	Rua Euclides da Cunha	186	JIS-03	07
Luiz Bendito da Silva	Rua Euclides da Cunha	187	JNI-04	01
Eliana Teixeira de Carvalho	Rua Euclides da Cunha	188	JIS-01	02
Adriana Peres de Souza	Rua Euclides da Cunha	189	JIS-02	24
Sebastião Joaquim Filho	Rua Euclides da Cunha	190	JIS-02	25
Marilza Geraldí Marinho Pereira	Rua Euclides da Cunha	191	JIS-02	26
Marilza Geraldí Marinho Pereira	Rua Euclides da Cunha	192	JIS-02	27
Marilza Geraldí Marinho Pereira	Rua Euclides da Cunha	193	JIS-02	28
Airton Peres	Av. Marginal Oeste	194	JNI-04	24
Waldemar Ramos	Av. Marginal Oeste	195	JIS-02	11
Marilza Geraldí Marinho Pereira	Av. Marginal Oeste	196	JNI-02	01
Marilza Geraldí Marinho Pereira	Av. Marginal Oeste	197	JNI-02	02
Marilza Geraldí Marinho Pereira	Av. Marginal Oeste	198	JNI-02	03
Janete Guirro Ubeda	Rua Machado de Assis	199	JNI-01	05



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Caso não seja atendida a presente notificação, ficam os proprietários/possuidores sujeitos a pena de multa de 1%(um por cento) do valor venal do imóvel, renovável em dobro, após 30(trinta) dias da primeira autuação, em caso de não realização da limpeza.

Decorrido o prazo concedido, não sendo essa realizada, a Prefeitura providenciará a mesma, cobrando-se do proprietário/possuidor, além da multa, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado de área saneada.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA NOTIFICAÇÃO.

Ilha Solteira, 31 de Março de 2023

Orivaldo Prato
Chefe da Limpeza Pública



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO nº 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA, CNPJ nº 59.754.648/0001-04, situada na Praça dos Paiaçuás, 86, Centro – Ilha Solteira/SP, torna Público que até as 12:00 h do dia 17 de Abril de 2023, receberá as propostas de pessoas físicas, e ou jurídicas interessadas em patrocinar o evento “FESTA DO PACU 2023 DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA”, visando o custeio de despesas do referido evento, com contrapartida para o patrocinador, conforme o estipulado no item 2.3 desse edital;

1 – FINALIDADE

Divulgar, para o público em geral que tenham interesse em adquirir, a cota de patrocínio para o evento “FESTA DO PACU 2023 DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA”.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital a obtenção de recursos financeiros para a realização do evento “FESTA DO PACU 2023 DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA”, que ocorrerá no dia 21 e 22 de Abril de 2023, no Porto de Navegação, nessa cidade.

2.2 – Segue a especificação da cota de patrocínio:

2.2.1 – Cota no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujo valor deverá ser repassado diretamente pelo patrocinador aos fornecedores dos objetos necessários à execução do evento, conforme orientação da organização.

2.2.2 – Poderá também a cota ser ofertada em produtos peculiares ao evento, que serão sorteados entre os participantes.

2.2.3 – Poderá ser ofertado mais de uma cota por patrocinador.

2.3 – Em contrapartida, o patrocinador terá direito a:

2.3.1 – Citação do patrocínio da pessoa física e/ou da empresa no cerimonial do evento;

2.3.2 – Divulgação da logomarca da pessoa física e/ou da empresa no telão a ser instalado no local do evento;

2.3.3 – Exposição de banner da pessoa física e/ou da empresa, fornecido por estas, no espaço destinado ao evento, nos dias 21 e 22 de Abril de 2023.

3 – PROPOSTA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

3.1 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser entregue(s) em mãos ou remetida(s) por correspondência para conhecimento, até as 12:00 h do dia 17 de Abril de 2023, no Departamento de Turismo, situado na Alameda Goiás, nº 116, Centro, Ilha Solteira/SP, CEP 15385-000.

3.2 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser entregue(s) em envelope fechado em 01 (uma) via, conforme modelo de proposta contida no ANEXO I, sem emendas ou rasuras, assinadas e rubricadas pelo representante legal da pessoa física e/ou da empresa, com o nome da pessoa física, empresa pública e/ou privada, bem como, contendo a logomarca da pessoa física e/ou da empresa, em arquivo JPG, PDF ou CDR, para a divulgação no evento.

4 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 – Será(ão) selecionada(s) a(s) proposta(s) que atenda(m) ao edital, não sendo permitida porém a seleção de propostas de mais de uma empresa do mesmo ramo de atividade;

4.2 – Caso haja pluralidade de propostas de empresas do mesmo ramo de atividade, somente uma delas terá sua proposta selecionada, sendo que para a seleção será contemplado o de maior número de cotas, e persistindo empate, será realizado sorteio público, convocando-se os representantes das proponentes para participarem de tal sorteio, conforme data, hora e local a serem designados.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1 – Não poderão participar empresas e/ou pessoas físicas que comercializam produtos nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, bem como relacionadas assuntos políticos e religiosos;

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Os valores ofertados serão utilizados para custear as despesas com o evento;

6.2 – Informações adicionais poderão ser obtidas juntos ao Departamento de Turismo, localizado na Alameda Goiás, nº 116, Centro, Ilha Solteira/SP, CEP 15385-000, de segunda a sexta-feira, entre os horários de 07:30 h as 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 h, ou pelo telefone: (18) 3743-6089, ou pelo e-mail: turismo@ilhaSolteira.sp.gov.br.

Ilha Solteira, 14 de Março de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Edital de Chamamento Público para Patrocínio nº 002/2023
“FESTA DO PACU 2023 DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA”.

Dados Pessoais (Responsável Legal / Pessoa Física)		
Nome Completo:		
Data de Nascimento:		
RG:	CPF:	
Endereço Residencial:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail:		
Dados Pessoais Jurídica		
Nome da empresa:		
CNPJ:		
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail:		

Conforme condições definidas no edital em epígrafe, propomos a concessão de patrocínio de ___ cotas, totalizando o valor de R\$ _____ (_____)reais, visando custear as despesas do FESTA DO PACU 2023 DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, com as contrapartidas de divulgação no item 2.3 do instrumento convocatório.

Ilha Solteira, ___ de _____ de 2023.

ASSINATURA
IDENTIFICAÇÃO DO PATROCINADOR



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DE ILHA SOLTEIRA, por meio do Departamento de Agronegócio, Pesca e Meio Ambiente vem solicitar que todas as **EMPRESAS, SETORES PÚBLICOS e PARTICULARES** que realizam transporte de resíduos sólidos de construção civil (RCC), resíduos de poda, roçagem e resíduos de varrição no município de Ilha Solteira compareçam à Unidade para realização do **CADASTRO DE TRANSPORTADORES DE RESÍDUOS** no período de **10 a 20/04/2023**, por ocasião da implantação do 'controle de acesso' na **Central de Recebimento de Resíduos da Construção e Limpeza Urbana**, localizada na Av. Geralda Maria da Conceição.

Os convocados deverão comparecer ao Departamento que está situado no Ilha Shopping - box 38, localizado na Av. Atlântica, 1659 no horário de atendimento das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Atenciosamente.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Março/2022 a Fevereiro/2023

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		Até o Mês	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	374.648,51	431.649,44	0,00	0,00
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	374.648,51	431.649,44	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE)	2.982.917,88	2.982.917,88	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.357.566,39	3.414.567,32	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
ATIVO DISPONÍVEL	13.473.896,40	17.224.212,28	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	135.409,02	431.260,12	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.582.748,29	226.272,90	0,00	0,00
(-) DEPOSITOS RESTITUTÍVEIS E VALORES VINCULADOS	2.439.255,04	938.088,03	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	6.587.302,09	16.491.111,47	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	0,00	289.316,44	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	784.575,09	794.459,22	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	4.006.237,35	1.999.406,66	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	4.790.812,44	3.083.182,32	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-3.229.735,70	-3.076.544,15	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	174.489.446,24	176.533.353,22	0,00	0,00
PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)	1,92	1,93	0,00	0,00
PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)	-1,85	-7,41	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito Municipal

LUCAS CHUEH DE SOUZA
Contador

RAFAEL MIRANDA MAIA
Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo
(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Março/2022 a Fevereiro/2023

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	176.533.353,22	100,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	77.332.568,92	43,80
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	95.328.010,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. UNICO ART. 22 LRF)	90.561.610,20	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENVIDAMENTO	176.533.353,22	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	-13.076.544,15	-7,41
LIMITE LEGAL (ART. 5 3º E 4º RES. 40 SENADO)	211.840.023,86	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	6.784.754,22	3,84
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	38.837.337,71	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	28.245.336,52	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	12.357.334,73	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito Municipal

LUCAS CHUEH DE SOUZA
Contador

RAFAEL MIRANDA MAIA
Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Regime de Previdência)

Período: Março/2022 a Fevereiro/2023

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Até o Mês	Saldo do Exercício Atual	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)					
PASSIVO ATUARIAL	219.053.051,57	219.053.051,57	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)	219.053.051,57	219.053.051,57	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)					
ATIVO DISPONÍVEL	217.809,46	263.859,54	0,00	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	184.604.966,57	186.932.302,41	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.574,44	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEPOSITOS RESTITUTÍVEIS E VALORES VINCULADOS	556.919,95	23.684,72	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	184.261.281,64	187.172.477,23	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC					
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.526,67	2.554,61	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	15.291,08	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	17.817,75	2.554,61	0,00	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	34.791.769,93	31.880.574,34	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito Municipal

LUCAS CHUEH DE SOUZA
Contador

RAFAEL MIRANDA MAIA
Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Março/2022 a Fevereiro/2023

Órgão: Consolidado

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito Municipal

LUCAS CHUEH DE SOUZA
Contador

RAFAEL MIRANDA MAIA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2023 a Fevereiro/2023

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para Exercício	Retido Até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	20.000.000,00	3.563.635,34	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	29.730.000,00	4.722.397,42
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	257.000,00	10.997,53			
TOTAL	20.257.000,00	3.574.632,87			

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	20.257.000,00	3.574.632,87	TOTAL DA RECEITA	3.563.635,34	4.722.397,42
MAGISTÉRIO (70%)	14.179.900,00	2.502.243,01			
			Diferença (Recebido-Retido): (Perda)		-1.158.762,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	31.329.000,00	154,65	3.583.164,84	100,23	3.583.164,84	100,23	1.944.032,74	54,38
MAGISTÉRIO	19.510.000,00	96,31	3.583.164,84	100,23	3.583.164,84	100,23	1.944.032,74	54,38
OUTRAS	11.819.000,00	58,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	3.583.164,84	100,23	3.583.164,84	100,23	1.944.032,74	54,38
MAGISTÉRIO	3.583.164,84	100,23	3.583.164,84	100,23	1.944.032,74	54,38
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2023 a Fevereiro/2023

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	15%		15%		15%	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	50%		50%		50%	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Lelaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito Municipal

LUCAS CHUEH DE SOUZA
Contador

NILVA FERNANDA GARCIA M. DE PAULA.
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2023 a Fevereiro/2023

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)	
PRÓPRIOS	12.775.000,00	1.548.407,83	TOTAL (25%)	41.206.250,00	6.290.098,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	35.550.000,00	6.745.746,47			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	116.500.000,00	16.866.241,54			
TOTAL	164.825.000,00	25.160.395,84			
RETENÇÕES AO FUNDEB	29.730.000,00	4.722.397,42			
RECEITA LÍQUIDA	135.095.000,00	20.437.998,42			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	DESPESAS TOTAIS							
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	54.290.000,00	32,94	8.962.083,06	35,62	6.589.630,12	26,19	6.186.401,08	24,59
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.365.000,00	6,90	1.351.989,58	5,37	473.949,07	1,88	446.510,65	1,77
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	13.195.000,00	8,01	2.887.696,06	11,48	1.393.283,63	5,54	1.017.493,01	4,04
RETENÇÕES AO FUNDEB	29.730.000,00	18,04	4.722.397,42	18,77	4.722.397,42	18,77	4.722.397,42	18,77
DEDUÇÕES								
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.619.602,60	6,44
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.619.602,60	6,44
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL	8.962.083,06	35,62	6.589.630,12	26,19	4.566.798,48	18,15		
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.351.989,58	5,37	473.949,07	1,88	446.510,65	1,77		
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	2.887.696,06	11,48	1.393.283,63	5,54	1.017.493,01	4,04		
RETENÇÕES AO FUNDEB	4.722.397,42	18,77	4.722.397,42	18,77	3.102.794,82	12,33		

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Lelaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito Municipal

LUCAS CHUEH DE SOUZA
Contador

NILVA FERNANDA GARCIA M. DE PAULA.
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Balço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Fevereiro/2023

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	241.920.000,00	241.920.000,00	35.912.515,57	40.218.649,30	201.701.350,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.650.000,00	14.650.000,00	1.610.180,83	1.663.435,73	12.986.564,27
CONTRIBUIÇÕES	8.540.000,00	8.540.000,00	1.620.558,69	1.595.811,57	6.944.188,43
RECEITA PATRIMONIAL	9.862.000,00	9.862.000,00	1.601.424,84	5.615.356,66	4.246.643,34
RECEITA DE SERVIÇOS	8.080.000,00	8.080.000,00	1.142.801,46	1.109.552,27	6.970.447,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	198.103.000,00	198.103.000,00	29.637.164,59	29.873.366,75	168.229.633,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.685.000,00	2.685.000,00	300.385,16	361.126,32	2.323.873,68
RECEITAS DE CAPITAL	26.200.000,00	26.200.000,00	662.526,79	512.738,76	25.687.261,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	14.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.200.000,00	1.200.000,00	23.637,88	160.549,37	1.039.450,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.000.000,00	11.000.000,00	638.888,91	352.189,39	10.647.810,61
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	29.730.000,00	29.730.000,00	4.788.039,59	4.722.397,42	25.007.602,58
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.610.000,00	14.610.000,00	2.957.257,50	3.096.863,92	11.513.136,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	253.000.000,00	253.000.000,00	34.744.260,27	39.105.854,56	213.894.145,44
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	253.000.000,00	253.000.000,00	34.744.260,27	39.105.854,56	213.894.145,44
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	253.000.000,00	253.000.000,00	34.744.260,27	39.105.854,56	213.894.145,44

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	204.035.000,00	-230.977,79	203.804.022,21	53.800.235,79	23.400.398,43	15.970.200,35	150.003.786,42	30.399.837,36	7.430.198,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.886.000,00	-85.577,79	104.800.422,21	13.991.893,73	13.991.893,73	7.461.596,36	90.808.528,48	0,00	6.530.297,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	0,00	150.000,00	100.000,00	15.343,96	15.343,96	50.000,00	84.656,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.999.000,00	-145.400,00	98.853.600,00	39.708.342,06	9.393.160,74	8.493.260,03	59.145.257,94	30.315.181,32	899.900,71
DESPESAS DE CAPITAL	34.476.000,00	145.400,00	34.621.400,00	5.391.522,22	2.968.847,47	2.408.232,42	29.229.877,78	2.422.674,75	560.615,05
INVESTIMENTOS	31.325.000,00	145.400,00	31.470.400,00	4.967.885,82	2.657.144,37	2.096.529,32	26.502.514,18	2.310.741,45	560.615,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00	423.636,40	311.703,10	311.703,10	2.676.363,60	111.933,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	14.344.000,00	85.577,79	14.429.577,79	2.578.846,13	2.578.846,13	1.324.331,44	11.850.731,66	0,00	1.254.514,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	253.000.000,00	0,00	253.000.000,00	61.770.604,14	28.948.092,03	19.702.764,21	191.084.395,86	32.822.512,11	9.245.327,82
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	253.000.000,00	0,00	253.000.000,00	61.770.604,14	28.948.092,03	19.702.764,21	191.084.395,86	32.822.512,11	9.245.327,82
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	10.157.762,53	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	253.000.000,00	0,00	253.000.000,00	61.770.604,14	39.105.854,56	19.702.764,21	191.084.395,86	32.822.512,11	9.245.327,82

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito Municipal

LUCAS CHUEH DE SOUZA
Contador

RAFAEL MIRANDA MAIA
Controle Interno

Metabit Sistemas para Gestao Publica

Página: 1/1 - 31/03/2023 11:56 sdaws.sczf

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2023 a Fevereiro/2023

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)	
PRÓPRIOS	12.775.000,00	1.548.407,83	TOTAL (15%)	24.213.750,00	3.774.059,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	32.150.000,00	6.745.746,47			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	116.500.000,00	16.866.241,54			
SUB TOTAL	161.425.000,00	25.160.395,84			

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	42.682.000,00	26,44	14.817.687,61	58,89	5.050.771,56	20,07	3.649.645,23	14,51
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			14.817.687,61	58,89	5.050.771,56	20,07	3.649.645,23	14,51

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito Municipal

LUCAS CHUEH DE SOUZA
Contador

ELIANA LUZIA COVRE DIAS MARTINES
Diretora de Saúde

Metabit Sistemas para Gestao Publica

Página: 1/1 - 31/03/2023 12:03 sdaws.daef

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Fevereiro/2023

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2022 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	3.357.566,39	3.357.566,39	3.414.567,32
Deduções (II)	6.587.302,09	6.587.302,09	16.491.111,47
Ativo Disponível	13.473.896,40	13.473.896,40	17.224.212,28
Haveres Financeiros	135.409,02	135.409,02	431.260,12
(-) Restos a Pagar Processados	4.582.748,29	4.582.748,29	226.272,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.439.255,04	2.439.255,04	938.088,03
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	-3.229.735,70	-3.229.735,70	-13.076.544,15
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-3.229.735,70	-3.229.735,70	-13.076.544,15

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Fevereiro (c - a)
Resultado Nominal	-9.846.808,45	-9.846.808,45

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	28.455.508,39

NOTA EXPLICATIVA:

- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídas da Dívida Consolidada.
- As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito MunicipalLUCAS CHUEH DE SOUZA
ContadorRAFAEL MIRANDA MAIA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Fevereiro/2023

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2022 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	219.053.051,57	219.053.051,57	219.053.051,57
Passivo Atuarial	219.053.051,57	219.053.051,57	219.053.051,57
Deduções (II)	184.261.281,64	184.261.281,64	187.172.477,23
Ativo Disponível	217.809,46	217.809,46	263.859,54
Haveres Financeiros	184.604.966,57	184.604.966,57	186.932.302,41
(-) Restos a Pagar Processados	4.574,44	4.574,44	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	556.919,95	556.919,95	23.684,72
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I - II)	34.791.769,93	34.791.769,93	31.880.574,34
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (VI) = (III - V)	34.791.769,93	34.791.769,93	31.880.574,34

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Fevereiro (c - a)
Resultado Nominal	-2.911.195,59	-2.911.195,59

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	28.455.508,39

NOTA EXPLICATIVA:

- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídas da Dívida Consolidada.
- As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito MunicipalLUCAS CHUEH DE SOUZA
ContadorRAFAEL MIRANDA MAIA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Fevereiro/2023

Consolidado

ENTIDADE FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	4.582.748,29	4.006.237,35	2.151.154,85	4.504.942,89	2.002.687,34	0,01	4.246,95	77.805,39	1.999.303,06
RECURSOS PRÓPRIOS	4.271.779,24	3.200.428,14	2.061.158,46	4.227.836,43	1.915.640,05	0,01	3.800,00	43.942,80	1.280.988,09
RECURSOS ESTADUAIS	143.472,59	513.690,38	9.695,64	141.285,08	9.227,64	0,00	4,95	2.187,51	504.457,79
RECURSOS FEDERAIS	167.496,46	292.118,83	80.300,75	135.821,38	77.819,65	0,00	442,00	31.675,08	213.857,18
IPREM	4.574,44	15.291,08	15.291,08	4.574,44	15.291,08	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.574,44	15.291,08	15.291,08	4.574,44	15.291,08	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.587.322,73	4.021.528,43	2.166.445,93	4.509.517,33	2.017.978,42	0,01	4.246,95	77.805,39	1.999.303,06

NOTA EXPLICATIVA:

As inscrições de restos a pagar processados e não processados do exercício serão apresentados após o processamento do balancete de encerramento parcial (balancete mês 13).

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito Municipal

LUCAS CHUEH DE SOUZA
Contador

RAFAEL MIRANDA MAIA
Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Fevereiro/2023

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	4.650.000,00	0,00	4.650.000,00	995.836,99	3.654.163,01	702.968,11	292.868,88
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	4.650.000,00	0,00	4.650.000,00	995.836,99	3.654.163,01	702.968,11	292.868,88
4 - ADMINISTRAÇÃO	39.454.000,00	148.000,00	39.602.000,00	8.485.565,17	31.116.434,83	5.316.880,64	3.168.684,53
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	13.000,00	0,00	13.000,00	3.049,98	9.950,02	1.919,60	1.130,38
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.456.000,00	148.000,00	38.604.000,00	7.906.190,33	30.697.809,67	5.211.920,78	2.694.269,55
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	955.000,00	0,00	955.000,00	576.324,86	378.675,14	103.040,26	473.284,60
124 - CONTROLE INTERNO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00	132.490,02	868.509,98	22.496,52	109.993,50
181 - POLICIAMENTO	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00	132.490,02	868.509,98	22.496,52	109.993,50
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.972.000,00	53.000,00	10.025.000,00	2.962.702,46	7.062.297,54	1.176.489,88	1.786.212,58
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.071.000,00	0,00	2.071.000,00	223.232,32	1.847.767,68	101.711,53	121.520,79
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	151.000,00	0,00	151.000,00	44.429,20	106.570,80	44.429,20	0,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	103.000,00	0,00	103.000,00	5.000,00	98.000,00	5.000,00	0,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.647.000,00	53.000,00	7.700.000,00	2.690.040,94	5.009.959,06	1.025.349,15	1.664.691,79
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	28.905.000,00	0,00	28.905.000,00	4.049.186,98	24.855.813,02	3.941.937,72	107.249,26
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.705.000,00	0,00	2.705.000,00	290.985,77	2.414.014,23	189.851,31	101.134,46
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	26.200.000,00	0,00	26.200.000,00	3.758.201,21	22.441.798,79	3.752.086,41	6.114,80
10 - SAÚDE	54.951.000,00	-987.300,00	53.963.700,00	15.961.291,86	38.002.408,14	5.972.149,08	9.989.142,78
301 - ATENÇÃO BÁSICA	54.951.000,00	-987.300,00	53.963.700,00	15.961.291,86	38.002.408,14	5.972.149,08	9.989.142,78
12 - EDUCAÇÃO	57.889.000,00	0,00	57.889.000,00	11.304.329,78	46.584.670,22	5.594.882,09	5.709.447,69
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	33.214.000,00	0,00	33.214.000,00	6.653.261,28	26.560.738,72	3.157.866,98	3.495.394,30
364 - ENSINO SUPERIOR	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	22.525.000,00	0,00	22.525.000,00	4.569.989,66	17.955.010,34	2.430.258,54	2.139.731,12
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	150.000,00	0,00	150.000,00	81.078,84	68.921,16	6.756,57	74.322,27
13 - CULTURA	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	325.760,32	874.239,68	115.110,68	210.649,64
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	325.760,32	874.239,68	115.110,68	210.649,64
15 - URBANISMO	28.956.000,00	-275.700,00	28.680.300,00	7.594.971,22	21.085.328,78	3.090.012,40	4.504.958,82
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.956.000,00	-275.700,00	28.680.300,00	7.594.971,22	21.085.328,78	3.090.012,40	4.504.958,82
16 - HABITAÇÃO	391.000,00	0,00	391.000,00	38.651,88	352.348,12	1.860,80	36.791,08
482 - HABITAÇÃO URBANA	391.000,00	0,00	391.000,00	38.651,88	352.348,12	1.860,80	36.791,08
17 - SANEAMENTO	7.590.000,00	90.000,00	7.680.000,00	2.797.898,10	4.882.101,90	1.067.117,06	1.730.781,04
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.590.000,00	90.000,00	7.680.000,00	2.797.898,10	4.882.101,90	1.067.117,06	1.730.781,04
18 - GESTÃO AMBIENTAL	6.004.000,00	0,00	6.004.000,00	2.679.276,82	3.324.723,18	899.611,34	1.779.665,48
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.720.000,00	0,00	4.720.000,00	2.288.282,50	2.431.717,50	805.101,95	1.483.180,55
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.284.000,00	0,00	1.284.000,00	390.994,32	893.005,68	94.509,39	296.484,93
20 - AGRICULTURA	960.000,00	0,00	960.000,00	98.228,83	861.771,17	36.509,34	61.719,49

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Fevereiro/2023

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	960.000,00	0,00	960.000,00	98.228,83	861.771,17	36.509,34	61.719,49
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.291.000,00	972.000,00	4.263.000,00	1.543.459,43	2.719.540,57	276.893,58	1.266.565,85
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	0,00	300.000,00	55.493,37	244.506,63	28.984,52	26.508,85
695 - TURISMO	2.991.000,00	972.000,00	3.963.000,00	1.487.966,06	2.475.033,94	247.909,06	1.240.057,00
26 - TRANSPORTE	1.311.000,00	0,00	1.311.000,00	8.601,18	1.302.398,82	3.523,61	5.077,57
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.311.000,00	0,00	1.311.000,00	8.601,18	1.302.398,82	3.523,61	5.077,57
27 - DESPORTO E LAZER	880.000,00	0,00	880.000,00	260.655,95	619.344,05	87.195,80	173.460,15
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	880.000,00	0,00	880.000,00	260.655,95	619.344,05	87.195,80	173.460,15
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	5.450.000,00	0,00	5.450.000,00	2.531.697,15	2.918.302,85	642.453,38	1.889.243,77
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.450.000,00	0,00	5.450.000,00	2.531.697,15	2.918.302,85	642.453,38	1.889.243,77
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL	253.000.000,00	0,00	253.000.000,00	61.770.604,14	191.229.395,86	28.948.092,03	32.822.512,11

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Lelaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito Municipal

LUCAS CHUEH DE SOUZA
Contador

RAFAEL MIRANDA MAIA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Fevereiro/2023

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	14.390.000,00	14.390.000,00	2.653.828,56	6.595.875,96
CONTRIBUIÇÕES	5.880.000,00	5.880.000,00	1.235.495,22	1.215.468,48
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	5.820.000,00	5.820.000,00	1.232.396,10	1.211.458,31
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	55.000,00	55.000,00	3.099,12	4.010,17
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	65.000,00	65.000,00	10.833,34	10.115,74
RECEITA PATRIMONIAL	8.445.000,00	8.445.000,00	1.407.500,00	5.370.291,74
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.445.000,00	8.445.000,00	1.407.500,00	5.370.291,74
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	14.610.000,00	14.610.000,00	2.957.257,50	3.096.863,92
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	14.610.000,00	14.610.000,00	2.957.257,50	3.096.863,92
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	14.610.000,00	14.610.000,00	2.957.257,50	3.096.863,92
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. FINANCEIRAS COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREV. (VII) = (I+II+III+V+VI)-IV	29.000.000,00	29.000.000,00	5.611.086,06	9.692.739,88

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Fevereiro/2023

Consolidado

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADAS ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	2.855.000,00	2.855.000,00	290.985,77	189.851,31
DESPESAS CORRENTES	1.555.000,00	1.555.000,00	290.985,77	189.851,31
DESPESAS DE CAPITAL	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	26.050.000,00	26.050.000,00	3.752.086,41	3.752.086,41
APOSENTADORIAS	23.200.000,00	23.200.000,00	3.331.217,96	3.331.217,96
PENSÕES	2.850.000,00	2.850.000,00	420.868,45	420.868,45
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)	0,00	0,00	6.114,80	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP. PREVID. APOSENTADORIA RPPS E RGPS	0,00	0,00	6.114,80	0,00
RESERVA RPPS (SUPERÁVIT PREV. ORÇAMENTO) (XI)	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREV. (XII)=(VIII+IX+X+XI)	29.000.000,00	29.000.000,00	4.049.186,98	3.941.937,72
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (VII - XII)	0,00	0,00	5.643.552,90	5.750.802,16

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito MunicipalLUCAS CHUEH DE SOUZA
ContadorRAFAEL MIRANDA MAIA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Resultado Primário
(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Fevereiro/2023

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	232.198.000,00	232.198.000,00	34.627.691,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.650.000,00	14.650.000,00	1.663.435,73
CONTRIBUIÇÕES	8.540.000,00	8.540.000,00	1.595.811,57
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	5.880.000,00	5.880.000,00	1.215.468,48
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	2.660.000,00	2.660.000,00	380.343,09
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	140.000,00	140.000,00	24.398,85
RECEITA PATRIMONIAL	9.862.000,00	9.862.000,00	5.615.356,66
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.722.000,00	9.722.000,00	5.590.957,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	198.103.000,00	198.103.000,00	29.873.366,75
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.765.000,00	10.765.000,00	1.470.678,59
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	10.765.000,00	10.765.000,00	1.470.678,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	26.200.000,00	26.200.000,00	512.738,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.200.000,00	1.200.000,00	160.549,37
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (VI)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	1.200.000,00	1.200.000,00	160.549,37
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.000.000,00	11.000.000,00	352.189,39
CONVÊNIO	8.000.000,00	8.000.000,00	352.189,39
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	12.200.000,00	12.200.000,00	512.738,76
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	29.730.000,00	29.730.000,00	4.722.397,42
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+II-VIII)	214.668.000,00	214.668.000,00	30.418.032,83
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	204.035.000,00	203.804.022,21	23.400.398,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.886.000,00	104.800.422,21	13.991.893,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	150.000,00	150.000,00	15.343,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.999.000,00	98.853.600,00	9.393.160,74
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	203.885.000,00	203.654.022,21	23.385.054,47
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	34.476.000,00	34.621.400,00	2.968.847,47
INVESTIMENTOS	31.325.000,00	31.470.400,00	2.657.144,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	51.000,00	51.000,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIV)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	51.000,00	51.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	3.100.000,00	3.100.000,00	311.703,10
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	31.376.000,00	31.521.400,00	2.657.144,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	145.000,00	145.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	235.406.000,00	235.320.422,21	26.042.198,84
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-20.738.000,00	-20.652.422,21	4.375.833,99

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA -5.518.320,23

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito MunicipalLUCAS CHUEH DE SOUZA
ContadorRAFAEL MIRANDA MAIA
Controle Interno

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – PROCESSO DE PARCERIA Nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA, ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE APOIO FAMILIAR DE ILHA SOLTEIRA - ACAFISA, CNPJ 03.618.671/0001.09. OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O ANO DE 2023. VALOR ANUAL: R\$ 432.584,24 (SENDO R\$ 57.642,00 DE RECURSO ESTADUAL, R\$ 60.000,00 DE RECURSO FEDERAL E R\$ 314.942,24 DE RECURSO MUNICIPAL).

ILHA SOLTEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

PREFEITO

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7345, de 02 de fevereiro de 2023

Remaneja, transpõe e/ou transfere recursos do orçamento vigente de 2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito em Exercício do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta o art. 18, da Lei Complementar nº 409 de 13 de Setembro de 2022, do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2023,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam remanejados, transpostos, e/ou transferidos na forma do anexo deste decreto as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

ARTIGO 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 409, de 13 de Setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 02 de fevereiro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito em Exercício do Mun. de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7345, de 02 de fevereiro de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Local			Valor: R\$
02	02	PODER EXECUTIVO	
02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02	02	01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25%	
Ficha:		64	
12.361.0003.2008.0000		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01		TESOURO	
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
Fonte de recurso:		01	
Ficha:		96	
12.365.0003.2011.0002		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01		TESOURO	
213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
Fonte de recurso:		01	
Ficha:		367	
12.365.0003.2011.0001		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	105.500,00
3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	
Fonte de recurso:		01	
Local			Valor: R\$
02	02	PODER EXECUTIVO	
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	03	01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Ficha:		165	
10.301.0005.2024.0000		GESTAO DA SAÚDE	76.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	999	CONVÊNIOS DIVERSOS	
Fonte de recurso:		02	
Local			Valor: R\$
02	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02	06	01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha:		262	
04.122.0002.2005.0000		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	12.000,00
3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7345, de 02 de fevereiro de 2023

ACRÉSCIMOS

Local			Valor: R\$
02	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02	06	01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
100	000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
Fonte de recurso:		02	
Local			Valor: R\$
02	02	PODER EXECUTIVO	
02	08	SECRETARIA MUN. DE DESENV.ECON.TUR.AGRON.PESCA E MEIO AMB.	
02	08	03 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Ficha:		312	
23.895.0008.1007.0000		FOMENTO AO TURISMO	60.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	999	CONVÊNIOS DIVERSOS	
Fonte de recurso:		02	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		VALOR: R\$	263.500,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7345, de 02 de fevereiro de 2023

REDUÇÕES

Local			Valor: R\$
02	02	PODER EXECUTIVO	
02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02	08	03 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Ficha:		61	
12.361.0003.2008.0000		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-5.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso:		01	
Ficha:		82	
12.365.0003.2011.0001		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-105.500,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso:		01	
Ficha:		94	
12.365.0003.2011.0002		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-5.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso:		01	
Local			Valor: R\$
02	02	PODER EXECUTIVO	
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	08	03 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Ficha:		157	
10.301.0005.2024.0000		GESTAO DA SAÚDE	-36.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso:		02	
Ficha:		160	
10.301.0005.2024.0000		GESTAO DA SAÚDE	-52.000,00
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
Fonte de Recurso:		02	
Local			Valor: R\$
02	02	PODER EXECUTIVO	
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
02	08	03 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Ficha:		276	
15.451.0009.2040.0000		SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE HABITAÇÃO E URBANISMO	-60.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso:		02	

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7345, de 02 de fevereiro de 2023

TOTAL DAS ANULAÇÕES VALOR: R\$ -263.500,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7334 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2593

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito em Exercício do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$135.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 135.900,00

02	04	PODER EXECUTIVO		
02	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	04	02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 208 Valor: R\$				
01		TESOURO		42.300,00
510.000		SEMAS SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
08.244.0006.2283.0000		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Fonte de Recurso: 0 01 00				

02	06	PODER EXECUTIVO		
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02	06	01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha: 261 Valor: R\$				
01		TESOURO		65.000,00
110.000		GERAL		
3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
04.122.0002.2005.0000		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
Fonte de Recurso: 0 01 00				

02	07	PODER EXECUTIVO		
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO		
02	07	01 DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS		
Ficha: 273 Valor: R\$				
01		TESOURO		28.600,00
110.000		GERAL		
3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
15.451.0009.2040.0000		SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE HABITAÇÃO E URBANISMO		
Fonte de Recurso: 0 01 00				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7334 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2593

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
199	08.244.0006.2283.0000		ASSISTÊNCIA SOCIAL	-42.300,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510 000		SEMAS SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	06	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
258	04.122.0002.2005.0000		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	-65.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	07	01	DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS		
275	15.451.0009.2040.0000		SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE HABITAÇÃO E URBANISMO	-28.600,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

-135.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ILHA SOLTEIRA, 02 de janeiro de 2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito em Exercício do Mun. de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
secretaria, na data supra
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7344 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2593

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito em Exercício do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$277.982,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 277.982,08

02	01	PODER EXECUTIVO		
02	01	GABINETE DO PREFEITO		
02	01	01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
Ficha: 21 Valor: R\$				
01		TESOURO		13.804,29
110.000		GERAL		
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
04.122.0002.2002.0000		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
Fonte de Recurso: 0 01 00				

02	03	PODER EXECUTIVO		
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02	03	01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha: 165 Valor: R\$				
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		100.000,00
300.999		CONVÊNIO DIVERSOS		
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10.301.0005.2024.0000		GESTÃO DA SAÚDE		
Fonte de Recurso: 0 02 00				

02	04	PODER EXECUTIVO		
02	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	04	02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 208 Valor: R\$				
01		TESOURO		43.277,79
510.000		SEMAS SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
08.244.0006.2283.0000		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Fonte de Recurso: 0 01 00				

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7344 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2593

02	PODER EXECUTIVO			
02 04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:	230	Valor: R\$		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		3.800,00	
500.999	CONVÊNIO DIVERSOS			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
08.244.0006.2283.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Fonte de Recurso:	0 02 00			
<hr/>				
02	PODER EXECUTIVO			
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha:	262	Valor: R\$		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		12.000,00	
100.000	GERAL - Convênios/entidades/fundos			
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
04.122.0002.2005.0000	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
Fonte de Recurso:	0 02 00			
<hr/>				
Ficha:	264	Valor: R\$		
01	TESOURO GERAL		5.000,00	
110.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4.4.90.52.00	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
04.122.0002.2005.0000	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
Fonte de Recurso:	0 01 00			
<hr/>				
02	PODER EXECUTIVO			
02 08	SECRETARIA MUN. DE DESENV.ECON.TUR.AGRON.PESCA E MEIO AMB.			
02 08 03	DEPARTAMENTO DE TURISMO			
Ficha:	318	Valor: R\$		
01	TESOURO GERAL		100.100,00	
110.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4.4.90.52.00	FOMENTO AO TURISMO			
23.695.0008.2020.0000	FOMENTO AO TURISMO			
Fonte de Recurso:	0 01 00			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7344 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2593

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
18	04.122.0002.2002.0000	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	-13.804,29	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO GERAL		
	110 000			
<hr/>				
02 03 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
157	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO DA SAÚDE	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 999	CONVÊNIO DIVERSOS		
<hr/>				
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
199	08.244.0006.2283.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-43.277,79	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO SEMAS SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	510 000			
<hr/>				
218	08.244.0006.2283.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 999	CONVÊNIO DIVERSOS		
<hr/>				
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
258	04.122.0002.2005.0000	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	-17.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO GERAL		
	110 000			
<hr/>				
02 08 03	DEPARTAMENTO DE TURISMO			
317	23.695.0008.2020.0000	FOMENTO AO TURISMO	-100.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO GERAL		
	110 000			

-277.982,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ILHA SOLTEIRA, 02 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7344 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2593

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito em Exercício do Mun. de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
secretaria, na data supra
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7335, de 02 de janeiro de 2023

Remaneja, transpõe e/ou transfere recursos do orçamento
vigente de 2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito em Exercício do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta o art. 18, da Lei Complementar nº 409 de 13 de Setembro de 2022, do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2023,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam remanejados, transpostos, e/ou transferidos na forma do anexo deste decreto as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

ARTIGO 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 409, de 13 de Setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 02 de janeiro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito em Exercício do Mun. de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7335, de 02 de janeiro de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Local			
02	02	PODER EXECUTIVO	
02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02	02	06 DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE	
Ficha: 137 Valor: R\$			
04.122.0002.2288.0000		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	17.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01		TESOURO	
110 000		GERAL	
Fonte de recurso: 01			
Ficha: 138 Valor: R\$			
04.122.0002.2288.0000		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	1.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01		TESOURO	
110 000		GERAL	
Fonte de recurso: 01			
Local			
02	02	PODER EXECUTIVO	
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	03	01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Ficha: 154 Valor: R\$			
10.301.0005.2024.0000		GESTÃO DA SAÚDE	1.700,00
3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01		TESOURO	
310 000		SAÚDE-GERAL	
Fonte de recurso: 01			
Local			
02	02	PODER EXECUTIVO	
02	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	04	01 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 195 Valor: R\$			
08.243.0006.2088.0000		ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01		TESOURO	
510 000		SEMAS SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
Fonte de recurso: 01			

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7335, de 02 de janeiro de 2023

ACRÉSCIMOS

Local			
02	08	SECRETARIA MUN. DE DESENV.ECON.TUR.AGRON.PESCA E MEIO AMB.	
02	08	03 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Ficha: 312 Valor: R\$			
23.695.0008.1007.0000		FOMENTO AO TURISMO	806.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
01		TESOURO	
100 999		CONVÊNIO DIVERSOS	
Fonte de recurso: 01			
Ficha: 312 Valor: R\$			
23.695.0008.1007.0000		FOMENTO AO TURISMO	806.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 999		CONVÊNIO DIVERSOS	
Fonte de recurso: 02			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		VALOR: R\$ 1.372.700,00	

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7335, de 02 de janeiro de 2023

ACRÉSCIMOS

Local			
02	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	04	02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 212 Valor: R\$			
08.244.0006.2283.0000		ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.000,00
3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
900 999		CONVÊNIO DIVERSOS	
Fonte de recurso: 02			
Local			
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02	06	01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 262 Valor: R\$			
04.122.0002.2005.0000		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	118.000,00
3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 000		GERAL - Convênios/entidades/fundos	
Fonte de recurso: 02			
Ficha: 264 Valor: R\$			
04.122.0002.2005.0000		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	25.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01		TESOURO	
110 000		GERAL	
Fonte de recurso: 01			
Local			
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
02	07	02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Ficha: 280 Valor: R\$			
17.512.0010.1020.0000		SERVIÇOS DE SANEAMENTO	235.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
01		TESOURO	
100 999		CONVÊNIO DIVERSOS	
Fonte de recurso: 01			
Local			
02	08	SECRETARIA MUN. DE DESENV.ECON.TUR.AGRON.PESCA E MEIO AMB.	
02	08	03 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Ficha: 311 Valor: R\$			
23.695.0008.1007.0000		FOMENTO AO TURISMO	106.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7335, de 02 de janeiro de 2023

REDUÇÕES

Local			
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	03	03 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Ficha: 141 Valor: R\$			
10.301.0005.1011.0000		GESTÃO DA SAÚDE	-977.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recurso: 02			
Local			
02	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	08	03 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Ficha: 196 Valor: R\$			
08.243.0006.2088.0000		ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
4.4.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	
Fonte de Recurso: 01			
Local			
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02	08	03 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Ficha: 255 Valor: R\$			
04.122.0002.2005.0000		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	-25.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso: 01			
Local			
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
02	08	03 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Ficha: 266 Valor: R\$			
15.451.0009.1023.0000		SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE HABITAÇÃO E URBANISMO	-215.700,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recurso: 01			

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7335, de 02 de janeiro de 2023

REDUÇÕES

Local			
02	PODER EXECUTIVO		
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO		
02 08 03	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
Ficha:	287	Valor: R\$	
17.512.0010.2038.0000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO		-145.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte de Recurso:	01		
TOTAL DAS ANULAÇÕES		VALOR: R\$ -1.372.700,00	

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – PROCESSO DE PARCERIA Nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **ORGANIZAÇÃO:** APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA, CNPJ 44.446.268/0001-27. **OBJETO:** SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SUAS FAMÍLIAS E OU CUIDADORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023. **VALOR ANUAL:** R\$ 195.668,10 (SENDO R\$ 27.561,60 DE RECURSO ESTADUAL, R\$ 40.500,00 DE RECURSO FEDERAL E R\$ 127.606,50 DE RECURSO MUNICIPAL).

ILHA SOLTEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 - PROCESSO DE PARCERIA Nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO OE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - CENTRO DIA, CNPJ: 01.943.853/0001-20. OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O ANO DE 2023. VALOR: R\$ 826.742,72 (SENDO R\$ 21.677,24 DE RECURSO ESTADUAL E R\$ 805.065,48 DE RECURSO MUNICIPAL).

ILHA SOLTEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 - PROCESSO DE PARCERIA Nº 003/2022.

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. ORGANIZAÇÃO: LEGIÃO MIRIM DE ILHA SOLTEIRA, CNPJ: 47.760.319/0001-89. OBJETO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O ANO DE 2023. MODALIDADE: VALOR: R\$ 64.000,00 (SENDO R\$ 39.000,00 DE RECURSO ESTADUAL E R\$ 25.000,00 DE RECURSO MUNICIPAL).

ILHA SOLTEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO